



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

LEI Nº 495/2024

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, para o Período da Legislatura de 2025 a 2028.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, apresenta a seguinte lei.

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores de São José do Brejo do Cruz/PB, para a Legislatura: 2025 a 2028, fica fixado em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. O vereador no exercício do cargo de Presidente do Poder Legislativo, perceberá um subsídio mensal no valor de R\$ 6.550,00 (Seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Os subsídios dos vereadores, de que trata o artigo anterior terão os seguintes requisitos:

I – a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus vereadores (Art.29-A, §1º);

II - os subsídios pagos não poderão ultrapassar, individualmente, 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais (Art. 29, VI, "a" da CF);

III - O total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município e 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município com despesa de pessoal, conforme dispõe o Art.20, III, alínea "a" da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Os Vereadores e o Presidente da Câmara receberão o 13º (Décimo Terceiro) subsídio, tomando como base o valor integral do subsídio mensal, nos termos do inciso VIII do art. 7º, da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

São José do Brejo do Cruz/PB, em 08 de maio de 2024.

Ana Maria da Silva Oliveira
Prefeita Municipal